



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Edital nº EDITAL SEMAD Nº 01/2019

Processo SEI nº 1080.01.0036691/2019-41

EDITAL SEMAD Nº 01/2019 SOBRE REOPÇÃO DE VAGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do prazo de requerimento e estabelece normas para a realização de processo de reopção, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 9007877-93.2018.8.13.0024, que determina abertura de edital de reopção aos candidatos classificados na lista de pessoas com deficiência, conforme previsto no Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013, para preenchimento das vagas reservadas no edital do certame às áreas de abrangência dos Municípios de Montes Claros e Governador Valadares, para cargo da carreira de Gestor Ambiental, área de conhecimento em Engenharia Ambiental, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei Estadual nº. 15.461, de 13 de janeiro de 2005, e em particular, as normas estabelecidas neste edital de reopção de vaga.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE REOPÇÃO

1.1 Este edital dispõe sobre reopção de vaga em concurso público e vincula-se às normas dispostas no Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013, publicado em 02 de agosto de 2013 e no que couber rege-se pelas regras estabelecidas neste edital.

1.2 O processo de reopção de vaga de que trata este edital visa cumprimento de decisão do Processo Judicial nº 9007877-93.2018.8.13.0024, para preenchimento das vagas reservadas no Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013 às pessoas com deficiência, nas áreas de abrangência dos Municípios de Montes Claros e Governador Valadares, para cargo da carreira de Gestor Ambiental, Nível I, Grau A, área de conhecimento em Engenharia Ambiental.

1.3 As vagas de que trata o item 1.2 referem-se às vagas reservadas às pessoas com deficiência que permaneceram sem provimento por não haver candidatos com deficiência aprovados e classificados para o cargo da carreira de Gestor Ambiental, área de conhecimento em Engenharia Ambiental, nas áreas de abrangência dos Municípios de Montes Claros e Governador Valadares, no quantitativo de vagas oferecidas no Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013.

1.4 O processamento da reopção de vaga por candidato aprovado e classificado em concurso público possui caráter estritamente classificatório.

1.5 O candidato reoptante deverá estar ciente da manutenção da pontuação obtida na classificação inicial no concurso público regido pelo Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013 e da perda de seu posicionamento na listagem da área de abrangência do município para o qual foi classificado inicialmente.

1.6 O candidato reoptante não poderá requerer retorno à classificação original do concurso público, depois de efetuado o requerimento de reopção e publicado o resultado final do processo de reopção de vaga, para o município de sua escolha, observada a mesma área de conhecimento para a qual concorreu.

2. DAS VAGAS

2.1 Preenchimento das vagas reservadas no Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013 às pessoas com deficiência, na área de abrangência dos Municípios de Montes Claros e Governador Valadares, para a área de conhecimento em Engenharia Ambiental, seguindo decisão judicial.

3. DO REQUERIMENTO DE REOPÇÃO

3.1 O candidato com deficiência inscrito e classificado no concurso público regido pelo Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013, não aproveitado para a área de abrangência do município para o qual tenha sido classificado, poderá concorrer, mediante requerimento de reopção, as vagas destinadas às pessoas com deficiência não preenchidas nas áreas de abrangência dos Municípios de Montes Claros e Governador Valadares por não haver candidato com deficiência aprovado e classificado na mesma carreira e na mesma área de conhecimento para a qual se inscreveu.

3.2 O requerimento de reopção efetuado pelo candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de reopção de vaga, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no requerimento de reopção de vaga.

3.4 O requerimento de reopção será feito através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI -, utilizando-se exclusivamente o seu sítio eletrônico www.sei.mg.gov.br.

3.5 O candidato deverá preencher corretamente o formulário do requerimento de reopção de vaga disponível para preenchimento no sítio eletrônico www.sei.mg.gov.br.

3.6 Prazo de requerimento: de 07 de OUTUBRO de 2019 a 14 de outubro de 2019. A comprovação da tempestividade do requerimento será feita pela data de assinatura do documento no SEI.

3.7 O requerimento do candidato será apreciado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de forma terminativa, sobre o deferimento ou indeferimento do requerimento.

3.8 O requerimento de reopção de vaga que for indeferido terá a decisão publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, antes do resultado final do processamento do processo de reopção de vaga.

4. DO CADASTRO NO SEI

4.1 O candidato deverá se cadastrar como Usuário Externo no SEI.

4.2 Usuário externo é cadastro destinado a usuários externos que participem de processos administrativos junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica, para fins de peticionamento e intimações eletrônicos, visualização de processos com restrição de acesso aos interessados e assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres.

4.3 Para que ocorra a liberação do cadastro como Usuário Externo no SEI, o usuário deverá enviar por e-mail para o endereço suporte.sei@meioambiente.mg.gov.br os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado. O original desse documento deverá ficar de posse do usuário e poderá ser solicitado pela administração pública quando necessário;

b) cópia digitalizada de documento de identificação civil no qual conste CPF; e

c) autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação (Ex.: CNH, CI, PASSAPORTE).

5. DO CADASTRO DO REQUERIMENTO NO SEI

5.1 Para iniciar um processo no SEI, o usuário deve:

- a) clicar em iniciar processo no menu principal;
- b) selecionar o tipo de processo desejado (RH: Reopção Semad);
- c) especificação: Processo de Reopção Edital SEMAD Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013;
- d) classificação por assuntos (automático do sistema);
- e) interessados: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SEMAD/SGDP;
- f) nível de acesso do processo: Restrito;
- g) hipótese legal: Documento Preparatório – Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011;
- h) clicar em salvar.

5.2 Incluir requerimento no SEI:

- a) clicar em incluir documento;
- b) selecionar o tipo de documento (RH – Requerimento de Reopção Semad);
- c) descrição: Requerimento de Reopção Edital SEMAD Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013;
- d) classificação por assunto (automático do sistema);
- e) nível de acesso: Restrito;
- f) hipótese legal: Documento Preparatório – Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011;
- g) clicar em confirmar dados.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado final do processamento da reopção de vagas será aferido pelo somatório dos pontos obtidos pelo reopante na classificação inicial do concurso público regido pelo Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013, para cargo da carreira de Gestor Ambiental, na área de conhecimento em Engenharia Ambiental e de acordo com a área de abrangência escolhida no requerimento de reopção.

6.2 Ocorrendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

6.3 Persistindo o empate, para o desempate será cumprido o disposto no item 10.3 do Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013;

6.4 No resultado final em que constará a classificação dos candidatos reopantes, os candidatos constarão na ordem decrescente do total de pontos obtidos no concurso público regido pelo Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013 e de acordo com a área de abrangência escolhida no requerimento de reopção.

6.5 O resultado final constando a classificação dos candidatos reopantes será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e estará disponível, por ordem de classificação e de acordo com a área de abrangência escolhida no requerimento de reopção, para consulta dos candidatos no sitio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br.

7. DO RECURSO

7.1 Caberá interposição de recurso, em instância única, fundamentado perante a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SGDP –, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final do processo de reopção, objeto do recurso, no Diário Oficial de Minas Gerais, contra a classificação final atingida pelo candidato no processo de reopção.

7.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos reoptantes.

7.3 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, não sendo aceito recurso em coletivo.

7.4 O recurso deverá ser dirigido à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SEMAD/SGDP –, via SEI, por documento externo.

7.4.1 Para incluir o recurso:

a) clicar em incluir documento;

b) selecionar o tipo de documento (Externo);

c) tipo de documento: Recurso;

d) incluir a data do documento;

e) formato (Nato-digital);

f) remetente (nome do candidato);

g) interessados: SEMAD/SGDP

h) nível de acesso do processo: Restrito;

i) hipótese legal: Documento Preparatório – Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011;

j) anexar arquivo e clicar em confirmar dados.

7.5 O recurso será analisado pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SGDP – e a decisão sobre o recurso será ratificada pelo Secretário DE Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

7.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.7 A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SGDP – encaminhará via SEI a conclusão fundamentada sobre o recurso por ele interposto, após a publicação de que trata o item 7.6.

7.8 Na hipótese de alteração da classificação da reopção, por força de provimento de algum recurso, a classificação na listagem do resultado final do processo de reopção será novamente publicada, de acordo com o resultado do deferimento do recurso.

7.9 Recurso interposto em desacordo com este edital e fora do prazo não será considerado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final constando a classificação final dos candidatos reoptantes será homologado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

9. DA NOMEAÇÃO / EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS / REQUISITOS DE INVESTIDURA / POSSE / EXERCÍCIO

9.1 O candidato a ser nomeado em decorrência de classificação no processo de reopção para as vagas oferecidas neste edital estará submetido ao disposto nos itens 3 – Especificações dos cargos, 4 – Dos requisitos para a investidura nos cargos, 13 – Dos exames médicos pré-admissionais, 14 – Do provimento do cargo - Nomeação/Posse/Exercício constantes do edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013.

9.2 Durante o período de estágio probatório o novo servidor não poderá solicitar remoção, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações oficiais referentes ao processamento da classificação da reopção de que trata este edital serão feitas no Diário Oficial de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável – Semad.

10.2 É de responsabilidade do candidato, durante o processo de reopção e mesmo após a homologação, manter atualizado seu endereço e dados cadastrais junto à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SGDP.

10.3 O processo de reopção de vaga assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da administração pública, da estrita ordem de classificação na área de abrangência do município de reopção e do cumprimento das disposições legais pertinentes.

10.4 Informações a respeito deste processo de reopção de vaga poderão ser obtidas no telefone (31) 3915-1626 ou pelo endereço eletrônico atendimento.sgdp@meioambiente.mg.gov.br.

10.5 Incorporar-se-ão a este edital de reopção, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao processamento do processo de reopção, que vierem a ser publicados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.6 As vagas pertinentes às áreas de conhecimento, às áreas de abrangência e às carreiras não contempladas neste edital, não são objeto de oferecimento neste edital de reopção de vaga.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2019.

DANIELA DINIZ FARIA

Designada para responder pela função e atribuições, próprias e delegadas, de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme ato publicado em 03 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Diniz Faria, Chefe de Gabinete**, em 02/10/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7888079** e o código CRC **836AC4D8**.